LEGISLATURA: 2025 - 2028

Processo Licitatório nº 003/2025	Dispensa Eletrônica nº 001/2025						
Registro de Preços: (X) Sim () Não							
Fundamentação Legal: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021							
Critério de Aceitabilidade: Menor Pre	ço apurada pela Contratante, bem						
como a observância aos preceitos legais e regras consignadas nesta							
dispensa.							
Preços Máximos Aceitos: Média Estima							
Tipo de Julgamento: () Menor preço po	or item () Menor Preço por lote (X						
) Menor Preço Global							
Período Aberto: 26/02/2025							
Horário Limite: 14:00 às 16:00h horário							
Local de Realização: PLATAFORMA LI							
Consulta ao Edital: AVENIDA Geraldo R	omano Nº 231 Centro Nanuque/MG-						
CEP 39860-000							
Contato: e-mail: comprasnanuque@gma							
ENVIO DE PROPOSTAS: A participaçã	·						
mediante sistema digital, dispon	nível no endereço eletrônico						
www.licitardigital.com.br.							
Aplicar Benefícios da Lei Complement	ar 123/2006 e Lei Complementar nº						
147/2014: (X) Sim () Não	and Land Danie wall () Cina (V)						
Licitação Exclusiva Para Desenvolvim							
Não (Caso afirmativo, ver item 4 do edit	-						
Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Com () Sim (X) Não	piementar n° 14//2014.						
Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complem	contar 123/2006 em conformidade						
com o art. 87 do Código Civil Brasileir	·						
 Cota Principal Mínima de 75% do Obj 	, ,						
Cota Reservada de até 25% do							
Equiparadas) Item/Lote:	(======================================						
,							
Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Comple	ementar nº 147/2014: (X) Sim ()						
Não	. , , ,						

LEGISLATURA: 2025 - 2028

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 001/2025

(Processo Administrativo nº003/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE, devidamente inscrito no CNPJ 21224936/0001-76 com sede à Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000, torna-se público que realizará Processo Licitatório no formato de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Câmara Municipal de Nanuque/MG.
- 1.2 A contratação será em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS	UND	QUANT	
IIEW	SERVIÇOS	UND	QUANT	
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos	Unid.	12	
	Informativos de Utilidade Pública da Câmara Municipal de Nanuque/MG			

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante envio de proposta através do site *www.licitardigital.com.br* devendo os fornecedores se atentar às regras previstas neste chamamento público bem como às previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 A contratada será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senhas, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa empresas:

\$ \$

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- a) Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- c.6) Em consórcio, diante da avaliação de oportunidade e conveniência do objeto, considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital.
- 2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9 Uma vez enviada a proposta os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10 A vencedora deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento hábil, apenas produzirá o efeito de a contratada não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Contratante, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Contratante.

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- 4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.
- 4.6 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeguível a proposta de preços até então mais bem classificada que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8.1 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- a) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso de contratação direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

\$ \$

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante.
- c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 4.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

5 – HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:
- a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

TANCON OF

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante:
- c.3) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Contratante, sob pena de inabilitação.
- 5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que

LEGISLATURA: 2025 - 2028

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 5.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 5.7 Todavia, quando o fornecedor concorre em mais de um item, comprometese a executar concomitantemente as diversas contratações que poderão advir, de modo que, nessa hipótese, os requisitos de habilitação devem ser cumulativos, mas apenas exigíveis em relação aos itens que o fornecedor efetivamente venceu, e não apenas concorreu.
- 5.8 No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.
- 5.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
- 5.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

\$ \$

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- 6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.
- 6.7 –A execução se dará mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento de compras, cabendo ao fornecedor providenciar a respectiva execução em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sem nenhum custo para o PODER LEGISLATIVO. Todas as despesas provenientes da execução, tais como transporte, carga, mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros serão de caráter exclusivo do fornecedor.

7 - SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

\$ \$

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato:
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1) Advertência pela falta da alínea "a" deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "B" a "K":
- 7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Contratante Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas "B" a "F" deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Contratante Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "G" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante ao contratado, além da

LEGISLATURA: 2025 - 2028

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Contratante pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterá os requisitos mínimos de publicidade.
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Contratante poderá:
- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,

LEGISLATURA: 2025 - 2028

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens "A" e "B" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Contratante na respectiva notificação;
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Contratante.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

 $\hbox{E-mail: comprascmn anuque @gmail.com}$

LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VINCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

Nanuque /MG, 19 de fevereiro 2025

Joselício Santos Medina
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nanuque



LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

Prestação de Serviço

Continuado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Câmara Municipal de Nanuque/MG.

1.2. A prestação dos serviços se refere à veiculação e divulgação da Câmara Municipal de Nanuque/MG na grade de programação da emissora, com conteúdo específico destinado à atividade de cidadania. A distribuição do conteúdo se dará por meio de sinal de televisão aberta (áudio e vídeo), no estado do Minas Gerais.

1.3. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispões que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras", a **licitação é dispensável**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Nanuque/MG, visando a transparência dos trabalhos deste Poder Legislativo local, objetiva a contratação de uma empresa para a veiculação e divulgação dos Informativos de Utilidade Pública, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos da Câmara

LEGISLATURA: 2025 - 2028

Municipal de Nanuque/MG, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões desta Casa Legislativa.

- 2.2. A Câmara Municipal de Nanuque/MG tem cumprido um papel importante na democratização, transparência e divulgação das decisões e dos trabalhos legislativos e administrativos desenvolvidos no Município de Nanuque/MG. Além de permitir ao cidadão conhecer o Poder legislativo local, a veiculação e divulgação do conteúdo produzido garantirá o direito de fiscalização e de acesso à informação.
- 2.3. Assim, a veiculação e divulgação do conteúdo produzido pela Câmara Municipal de Nanuque/MG, por meio de sinal aberto, para todo o estado, garantirá que todos os cidadãos tenham acesso a um instrumento privilegiado de conhecimento, acompanhamento, informação direta e fiscalização dos atos do Poder Legislativo local. Para tanto, será contratada empresa que possui retransmissora de televisão, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, em Nanuque, no Estado do Minas gerais.
- 2.4. Ressalta-se informar que a proposta em tela é baseada:
- a) na falta de consignação de canal para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela própria Câmara, em benefícios da população local;
- b) na carência de estrutura pessoal (operação e manutenção), física (abrigo e antenas) e dos equipamentos que compõem o sistema de recepção e distribuição televisiva no município; e
- c) na ausência de transmissão de conteúdo específico, relativo a conteúdos produzidos por este Poder Legislativo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.A Câmara Municipal de Nanuque/MG contratará emissora de TV para veiculação e divulgação dos Informativos de Utilidade Pública da Câmara Municipal, em rede de televisiva aberta, nos horários habituais na grade de programações que a emissora apresenta os informativos de interesse desta municipalidade.
- 3.2.A prestação dos serviços de Veiculação dos Informativos de Utilidade Pública deverá ocorrer no período de 12 (doze) meses, de forma que melhor atenda os

**

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

LEGISLATURA: 2025 - 2028

interesses da Contratante.

3.3. O regime de execução indireta será sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
I I EIVI	SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.		
01	Serviços de veiculação e divulgação,	Unid.	12	R\$ 4.180,00	R\$ 50.160,00,00	
	dos Informativos de Utilidade Pública					
	da Câmara Municipal de					
	Nanuque/MG					

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Manter equipe técnica capacitada a executar produção de conteúdo que compõem o serviço contratado, durante os horários contratados para a veiculação e divulgação;
- 5.1.2. É obrigatório que o sistema operacional da contratada trabalhe em redundância, não permitindo qualquer tipo de interrupção dos serviços contratados;
- 5.1.3. Indicar representante com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre execução do objeto.

5.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2.2. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- 5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

LEGISLATURA: 2025 - 2028

irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento

do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

6.1.1. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de

direito público ou privado comprovando que a contratada presta ou prestou

serviços compatíveis com o objeto deste termo.

6.1.2. A contratada deverá possuir os competentes atos de outorga expedidos pelo

Ministério das Comunicações, para exploração do serviço de retransmissão de

televisão, comprovados por meio da apresentação de cópia de Portaria editada pelo

Poder Executivo Federal;

6.1.3. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração própria e/ou de

terceiros, que conta com serviço de engenheiro habilitado, com devida

qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado, conforme art. 60

do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que regula os serviços de

radiodifusão.

7. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias

após a assinatura do contrato.

LEGISLATURA: 2025 - 2028

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser

prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da alínea "a" do inciso

XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização será realizada por meio de:

9.1.2. Visitas técnicas periódicas de profissionais da empresa, responsáveis pela

gestão do contrato, à estação retransmissora da contratada, mediante agendamento

prévio.

9.1.3. As visitas acima mencionadas deverão ocorrer à critério da contratante.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados.

9.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do

Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção

das medidas convenientes.

9.2.3. O Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela execução do contrato será

designado por Portaria, e caberá as atribuições contidas no presente Termo de

Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser

o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2.4. Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório

circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.2.5. Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob

os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a

seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

LEGISLATURA: 2025 - 2028

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Despesa ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Nanuque/MG, pelo prazo de até
 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.
- 10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Nota de Despesa, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 10.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 10.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas,

LEGISLATURA: 2025 - 2028

dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela

contratante:

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

10.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos

contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

10.8.O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado

diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. Quando a contratada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa,

ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de

até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular

processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

11. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. Após a formalização da contratação do serviço, o Departamento de

Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Nanuque/MG, procederá a

emissão da NOTA DE DESPESA para a referida despesa.

11.2.O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30

(trinta) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura,

protocolada no setor indicado pela Câmara Municipal, devidamente atestada

pelas unidades competentes para o respectivo pagamento.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de

LEGISLATURA: 2025 - 2028

Nanuque/MG, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

- 11.5.Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
- 11.6.A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.
- 11.7.A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento

da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

- 11.8.O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.9. A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 11.10. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 11.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 11.12. A responsabilidade pelo atraso no envio da "Solicitação de Pagamento" Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da contratada.
- 11.13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

LEGISLATURA: 2025 - 2028

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Nanuque/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Joselício Santos Medina
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Nanuque

LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MO	À	CÂMARA	MUNICIPAL	DF NAN	IUQUE/MO
----------------------------------	---	--------	-----------	--------	----------

Atenção: Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio

Ref.: PROC 003/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025

								-
CNPJ nº		poi	r interr	nédio	de se	u rep	reser	ıtante
legal								o(a)
Sr(a)						,porta	ador	da
Carteira de Identidade	nº					е	do	CPF
nº,	declara	expr	essan	nente	que	se	sujeit	a às
condições estabelecidas no ed	dital acim	a cita	ado e	que	acatar	á inte	egraln	nente
qualquer decisão que venha	a ser to	omada	a pelo	órgá	ão lici	tante	quai	nto à
qualificação apenas das prop	onentes	que	tenha	m at	endido	às	cond	ições
estabelecidas no edital e que	demonstr	em in	tegral	capa	cidade	e de	execu	utar o
fornecimento dos itens previsto.	ı			-				
Declara, ainda, para todos	os fins	de d	direito,	a i	nexist	ência	de	fatos
supervenientes impeditivos da l	habilitaçã	o ou o	que co	mpro	meta	a ido	neida	de da
proponente.	•		•	•				
	, (de			(de 20	25.	

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200 CNPJ: 21.224.936/0001-76

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG Atenção: Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio Ref.: PROC 003/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025

CNPJ n ⁰			•				
representante legal o(a) Si	` '						
portador da carteira de	identidade	nº			е	do	CPF
n°,	, declara para	a fins	do dis	posto no i	inciso V	'l do a	art. nº
68 da Lei nº 14.133/2021, qi	ue não empre	ega n	nenor d	le dezoito	anos e	m tra	balho
noturno, perigoso ou insaluk	ore e não em	prega	a meno	r de deze	sseis a	nos.	
Ressalva: emprega menor,	a partir de qu	uatorz	ze anos	s, na cond	dição de	e apre	endiz.
() ¹ .							
		de			de 202	5.	

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG Atenção: Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio

Ref.: PROC 003/2025 - DISPENÇA ELETRONICA nº 001/2025

4 EMP	RESA					, INS	CRITA	NO	CNP
٧°						,			POR
NTERM	1ÉDIO	DE	SEU	REPR	RESENT	ANTE	LE	GAL	C
SR					., PORT	ADOR I	DA CAF	RTEIF	RA DE
DENTI	DADE	Nº				Е	DO		CPF
۰۱			,	DECLAR	A NÃC) TER	RECE	BIDO	, NC
ÂMBITC	DO MUNI	ICÍPÍO I	DE NANU	IQUE/MG	, SANÇ	ÃO DE II	MPEDII	MENT	O DE
LICITAR	R E CONTR	RATAR	COM A A	DMINIST	RAÇÃO	PÚBLI(CA, AS	SIM C	COMC
NÃO TE	R RECEB	IDO, EN	M QUALC	QUER EN	TE FED	ERATIV	O, DEC	CLAR	AÇÃC
DE IN	IIDONEIDA	ADE F	PARA L	LICITAR	OU	CONTR	ATAR	COI	M A
ADMINI	STRAÇÃO	PÚBLI	CA.						
				de			de	2025	

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG

Atenção: Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio

Ref.: PROC 003/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025

CNPJ Nº À CONFORMI	DADE COM	A LEI Nº	······································	2021, Q	DI , DI	, LOCAI ECLARA, PRE TOD	LIZADA EM OS OS
	ELETRONI	_					
	-IVIG.	,	de			de 202	5.

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39860-000 Tel.: (33)3621-5200 CNPJ: 21.224.936/0001-76

LEGISLATURA: 2025 - 2028

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE/MG Atenção: Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio Ref.: PROC 003/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025

				, ins	scrita no CN	JPJ nº
				na		
por	intermédio	de	seu	representante	legal,	o(a)
Sr				, portador da c	édula de ider	ntidade
nº	,	expedida	pelo .	, inscrito	(a) no CP	F sob
nº		, Decl	ara que	não possui vínculo d	de natureza te	écnica,
comerc	ial, econômica	, financeira	a, traball	nista ou civil com di	rigente do ór	gão ou
entidad	e contratante o	u com age	nte públ	ico que desempenhe	e função na lid	citação
	,	J		o contrato, ou que	•	, ,
compar	nheiro ou parer	nte em linh	a reta, c	colateral ou por afini	dade, até o te	erceiro
grau.						
			,	. de	de 2025.	

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



LEGISLATURA: 2025 - 2028

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE-MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 003/2025- DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025. O PODER LEGISLATIVO DE NANUQUE, torna público a realização de processo licitatório objetivando a Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Câmara Municipal de Nanuque/MG. Conforme solicitação. Recebimento das Propostas: 26/02/2025 Local: PLATAFORMA LICITAR 16H00MIN. DIGITAL. site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo e-mail: comprascmnanuque@gmail.com - Agente de Contratação.